



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORDENADOR DE DESPESAS INESSA TAVARES CREMASCO POSSIMOSER

CONTRATO Nº 112/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE LOGISTICA PARA ATENDER MATÉRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CAPITAL FEDERAL.

ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE 016/2025**. O processo foi instruído com base nos termos Artigo Nº 74, inciso III, “C” E “E”, §3º da Lei nº14.133/21 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação, sem ressalva;
2. Contrato nº **112/2025**, assinado pelas partes;
3. Portaria nº 012/2025 designando o fiscal de contrato o servidor CLEIDIANE DA SILVA MOTA CPF 005.766.76X-XX como titular e LAISA MENDES BARROSO THOMES CPF 045.161.69X-XX, como suplente;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ Nº 14.654.055/0001-20 CONTRATADO: ALTER SERVICOS LTDA CNPJ Nº 28.911.069/0001-96, Valor Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); vigência do dia 28/03/2025 até 31/12/2025; Foi assinado no dia 28 de Março de 2025; O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal nº14.133/21; Até o presente momento, não consta a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Solicitamos, portanto, que sejam tomadas as providências necessárias para a devida publicação, conforme previsto na legislação vigente.

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade. É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

04 de Abril de 2025, Placas – Pará.

Ildene da Silva Alves
Controle interno – Decreto nº044/2025